



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação 2

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 5

Leis 7

Licitações

Aviso de Licitação 9

Extrato da Ata 10

Extrato de Termo Aditivo 11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL Nº 094 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2022, do cargo abaixo relacionado, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, na Praça Alípio Domingues, nº 34, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, sendo de 31 de março a 04 de abril de 2025, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h:**

CARGO	NOME DO CONVOCADO	COLOCAÇÃO
PROFESSORA 20H	KELLY LUANA BOCHOSKI	25º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PROFESSORA 40H	ISA KARINA ZEZEZYCHI	66º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PROFESSORA 40H	NICOLY DA SILVA NEVES	12º LUGAR (AFRODESCENDENTES)

Os convocados deverão estar munidos da documentação original e fotocópia legível conforme item 17.6 do Edital de Abertura:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- III. Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- IV. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- V. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- VIII. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- IX. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- X. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- XI. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
- XII. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- XIII. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- XIV. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- XV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- XVI. Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.

Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014 e item 3.12 do Edital de Abertura, os candidatos deverão apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados caracterizará a desistência do candidato (a).

Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído (a), na sequência, pelo próximo classificado.

Complementarmente, deverão fornecer contato telefônico e e-mail válidos para convocação para o exame clínico.

Para posse, serão necessários exames complementares e que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Piraí do Sul cujas expensas correrão por conta do candidato convocado, conforme item 17.9 do Edital de Abertura.

A relação de exame laboratorial constante no PCMSO da Prefeitura, e estão descritos por cargos no Anexo I desta convocação.

Os exames deverão ter expedição máxima de 30 (trinta) dias da data do exame clínico.

Os convocados ficam temporariamente desobrigadas de atender aos itens 17.3.1 e 17.3.2 do Edital por circunstância fortuita desta municipalidade.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 28 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94

Relação, por cargo, dos exames laboratoriais complementares para apresentação no dia do exame clínico conforme constam no PCMSO da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul:

PROFESSOR 20 e 40H

- Hemograma completo;
- Outros exames que o médico examinador vier a requisitar.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2661, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Institui o Calendário de Tributos Municipais da Prefeitura de Pirai do Sul, e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar as datas para pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2025;

Art. 2º Haverá a entrega dos carnês nos endereços cadastrados. Para retirada dos carnês e guias de arrecadação dos tributos não localizados ou de terrenos sem edificação o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul ou ainda no Portal do Contribuinte, via on-line, no endereço eletrônico <http://www.piraidosul.pr.gov.br>;

Art. 3º Na hipótese do não pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul para solicitar a emissão da segunda via;

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega dos documentos de arrecadação municipal (DAM), referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

a) Os contribuintes gozarão de um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do imposto predial e territorial lançado, para pagamento em cota única, com vencimento em 30 de julho de 2025;

b) Os contribuintes poderão optar pelo parcelamento do imposto em até 05 (cinco) vezes, com parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais);



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

c) A vencimento da primeira parcela será em 30 de julho de 2025 e as demais parcelas com vencimentos em: 30 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro e 28 de novembro de 2025.

II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os contribuintes poderão realizar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e com vencimentos em: 30 de agosto, 30 de setembro e 30 de outubro de 2025.

III – ISS FIXO ANUAL

Os contribuintes poderão realizar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e com vencimentos em: 30 de agosto, 30 de setembro e 30 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Caso o contribuinte ou o responsável legal requeira a segunda via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 28 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Leis



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2548, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Autoriza Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA destinados à toda despesa de capital e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à União e à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Leis nº 2.422 e 2.441/2023.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 28 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Aquisição e Instalação de Biodigestor de Pequeno Porte, em atendimento ao convênio com a Itaipu no Programa Mais que Energia, oriundo do Instrumento de Repasse nº 4119400/2023**, no dia **14 de abril de 2025**, às **09h00min**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,
- Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Objeto: **Aquisição e Instalação de Biodigestor de Pequeno Porte, em atendimento ao convênio com a Itaipu no Programa Mais que Energia, oriundo do Instrumento de Repasse nº 4119400/2023.**

Valor Máximo Total: **R\$ 23.885,58** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 31/03/2025 até às 08h00min do dia 14/04/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 14/04/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 14/04/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo telefone (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119).

Pirai do Sul, 25 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato da Ata



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: MÔNICA GONÇALVES PIRAI

CNPJ sob n.º 31.771.750/0001-90, Inscrição Estadual n.º 90795054-95

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cargas de gás GLP para todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, e Secretaria Municipal de Administração.

Lotes: 01 e 02.

Valor total: 87.536,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 002/2025

Data de Assinatura: 27/03/2025

Validade: 1 (um) ano.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

Processo Administrativo: 145/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: BIOCONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob n.º 19.105.564/0001-17, Inscrição Estadual n.º 9064600173

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de Ponto Eletrônico Biométrico (Registrador Eletrônico de Ponto).

Lote: 01.

Valor: R\$2.065,60 (Dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 025/2024

Data de Assinatura: 27/03/2025

Validade: 22/08/2025